

PROJETO DE LEI Nº 014/11 de 10 de Agosto de 2011.

**DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO FRATERNA DE MULHERES, DE
PORTO ESPERIDIÃO - MT.**

O Excelentíssimo Senhor **WALTER PEREIRA DA SILVA** – DD. vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 101 do Regimento Interno desta Casa de Leis, FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Porto Esperidião APROVOU a seguinte LEI:

ARTIGO 1º : - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO FRATERNA DE MULHERES DE PORTO ESPERIDIÃO – MT**, inscrita no CNPJ sob o Nº, 13407318/0001-33, com Estatuto Registrado no Cartório Registral e Notarial (1º Ofício) de Porto Esperidião, sob o nº146 , do Livro nº 233 em 05/11/2010.

Parágrafo Único – A ASSOCIAÇÃO FRATERNA DE MULHERES DE PORTO ESPERIDIÃO, constituída em 05/11/2010, é uma sociedade civil sem fins lucrativos.

ARTIGO 2º : - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º : - Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES, “JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS”, em 10 de Agosto de 2011.

Walter Pereira da Silva

Vereador

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Exmº Sr. Vereador Walter Pereira da Silva, que visa dispor sobre a concessão de título de utilidade pública municipal à Associação Fraterna de Mulheres, criada e com atuação do âmbito do município de Porto Esperidião/MT.

A competência para a propositura se estende à edilidade uma vez que o tema encontra-se ausente da esfera de competência exclusiva expressa no artigo 42, parágrafo primeiro da Lei Orgânica Municipal.

A Declaração de Utilidade Pública da entidade em comento terá efeito apenas na exclusiva relação com o executivo municipal, a princípio, em razão dos óbices dispostos nas Leis Estaduais e Federais, cujos requisitos para a outorga do título são ampliados.

A Associação Fraterna faz jus ao recebimento do título, constituindo-se no reconhecimento da continuada prestação de serviços à coletividade, sua idoneidade, e a perseguição de fins de interesse municipal, bem como é a formalização da intenção de contar com sua colaboração na prestação de serviços à comunidade. Finalmente é o reconhecimento da Entidade como prestadora de relevantes serviços à comunidade e o caráter benemérito dessa contribuição social.

**PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES, “JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS”,
em 10 de Agosto de 2011.**

Walter Pereira da Silva

Vereador